

## Jurídico do SAE-DF em luta permanente para reaver, na Justiça, direitos de servidores

**EDITORIAL** - A direção do SAE-DF, juntamente com sua assessoria jurídica, tem trabalhado incessantemente para encontrar qualquer ilegalidade ou subtração de direitos da categoria para mover ação contra o GDF, buscando a correção da má fé imposta aos servidores da Carreira Assistência à Educação.

Também temos trabalhando com as equipes de advogados para analisar minuciosamente a pro-

posta de reforma da previdência dos servidores, proposta pelo governo Rollemberg, com informações importantes para subsidiar a categoria nessa luta, e ainda para que tenha o conhecimento necessário para se contrapor a esses ataques vindos diretamente do Palácio do Buriti.

Para apresentar todas as nossas ações no campo jurídico aos nossos associados, temos nos reunido regularmente com a assessoria jurídica, buscando

uma pauta positiva e que aponte no futuro ações vitoriosas, que certamente trarão bons retornos financeiros aos companheiros e companheiras.

Preparamos este boletim especial para que todos e todas acompanhem as discussões, fiquem bem informados e se somem à nossa luta por mais direitos e conquistas.

**Denivaldo Alves**

Secretário Jurídico do SAE-DF

### Novas ações que serão cobradas na Justiça em favor dos servidores

A assessoria jurídica do SAE, mais precisamente o escritório Riedel, vem, juntamente com a direção do SAE-DF, tem estudado a viabilidade jurídica para ingresso de demandas jurídicas, muitas com jurisprudência conclu-

siva e favorável. Isto nos abre muitas possibilidades de também buscar para os nossos associados a recomposição de perdas financeiras ocorridas ao longo dos anos.

Para darmos início imediato à essas de-

mandas, é fundamental que o associado atenda às solicitações, providenciando a documentação exigida, o mais breve possível, necessária para a formação dos grupos de substituídos.

#### 1) CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE O SALDO DO PIS-PASEP:

Aos servidores que tiveram depósito no PIS-PASEP até 04.10.1988, que não tenham implementado algumas das condições para o saque do PIS, aos aposentados, pensionistas e portadores de doenças graves, que tenham sacado o PIS nos últimos 5 anos ou, não tendo havido o saque, tenham se aposentado em no máximo 10 anos, deverão reunir os seguintes documentos, a saber:

- cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- cópia do Contrato de Trabalho (CLT);
- cópia do saldo e extrato do PIS, inclusive extrato de pagamento, em caso de ter havido o saque;
- cópia de documento da data de concessão da aposentadoria ou data do início da pensão;

#### 2) ABONO DE PERMANÊNCIA RETROATIVO:

Aos servidores ativos e aos aposentados e pensionistas, quando em atividade, tenham reunido todas as condições para requerer a aposentadoria voluntária e não requereram o abono de permanência nesta data, mas permaneceram trabalhando, deverão reunir os seguintes documentos, a saber:

- cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- data em que houve o preenchimento dos requisitos da aposentadoria voluntária;
- cópia do contracheque com a data em que passou a receber o abono de permanência para os servidores que chegaram a recebê-lo;

#### 3) RESSARCIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE O ABONO DE PERMANÊNCIA:

A todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas que recebem/receberam o abono de permanência com incidência do imposto de renda, deverão reunir os seguintes documentos, a saber:

- cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- contracheques com indicação de início do pagamento do abono de permanência;

#### 4) RESSARCIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE A VPNI:

A todos os servidores ativos, apo-

sentados e pensionistas que recebem/receberam a VPNI com incidência de imposto de renda, deverão reunir os seguintes documentos, a saber:

- cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- contracheques com indicação de pagamento do VPNI;
- valores que compõem a VPNI;

#### 5) AÇÃO DE COBRANÇA DÍVIDA RECONHECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO:

A todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas que tenham créditos a receber, inscritos em exercícios anteriores e não quitados pelo Distrito Federal, precisam reunir os seguintes documentos:

- cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- cópia do crédito reconhecido pelo Distrito Federal e não pago;

#### 6) RECEBIMENTO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA:

A todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas que tenham direito a licença-prêmio e que não a tenham utilizado, deverão reunir os seguintes documentos, a saber:

- cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- indicação do número de licenças-prêmios a que teriam direito;

#### 7) PENSÃO POR MORTE:

A todos os ascendentes dos servidores ativos e aposentados, após o falecimento destes, que comprovem dependência econômica dos pais em relação aos filhos, deverão reunir os seguintes documentos, a saber:

- cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- data do requerimento administrativo do benefício previdenciário;
- demais provas que demonstrem a dependência econômica, tais como: dependente no imposto de renda, dependente do plano de saúde antes do óbito do servidor ou aposentado, prova de residência com o falecido, etc.

#### 8) APOSENTADORIA ESPECIAL:

Aos servidores que ingressaram até 18 de dezembro de 2003, cujas

atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, deverão reunir os seguintes documentos, a saber:

- cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- indicação das circunstâncias a que está exposto, demonstrando sua exposição a agentes biológicos (ex: coleta e industrialização do lixo), sujeitos a perícia técnica judicial.

#### 9) CONVERSÃO DO TEMPO ESPECIAL EM COMUM LABORADO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO ANTES DA CRIAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO:

Aos servidores e aposentados que ingressaram no serviço público, laborado sob o regime celetista, e em condições especiais, em período anterior à lei nº 8.112/90, deverão reunir os seguintes documentos, a saber:

- cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- comprovante de que ingressou no serviço público, antes da vigência da lei 8.112/90, ou seja, antes de 11/12/1990, laborando sob o regime celetista, com indicação das condições especiais a que esteve submetido, sujeitos a perícia técnica judicial.

#### 10) ABONO DE PERMANÊNCIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, INCLUÍDA, PORTANTO, A ESPECIAL:

Aos servidores ativos e aos aposentados e pensionistas, quando em atividade, tenham reunido todas as condições para requerer a aposentadoria voluntária especial e não requereram o abono de permanência nesta data, mas permaneceram trabalhando, deverão reunir os seguintes documentos, a saber:

- cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- data em que houve o preenchimento dos requisitos da aposentadoria voluntária especial;
- cópia do contracheque com a data em que passou a receber o abono de permanência para os servidores que chegaram a recebê-lo.

# Direção do SAE-DF e Assessoria Jurídica elaboram Nota Técnica sobre PLC de Previdência Complementar

O recém aprovado projeto que trata da Previdência complementar dos servidores do DF, que na verdade é um substitutivo ao PLC 122/2017, que contou também com emendas aprovadas, foi objeto de amplo estudo pela direção do SAE-DF e sua Assessoria Jurídica com o objetivo de aprofundar os conhecimentos necessários para rebatermos a matéria, mas também com a sua aprovação, encontrar dispositivos inconstitucionais para que possamos entrar com ações na Justiça.

Alguns deputados que se posicionaram contra o projeto aprovado no dia 26/09, adentrando a madrugada do dia 27/09, também já manifestaram que irão ingressar com ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, buscando assim resguardar as aposentadorias dos servidores e servidoras.

Conforme alerta a Advocacia Riedel, “Ocorre que, apesar da preocupação com o não parcelamento dos salários dos servidores públicos do Distrito Federal, os substitutivos apresentados, tal como o projeto originário, apresentam vícios insanáveis que comprometem o equilíbrio financeiro e atuarial de todo o sistema de previdência do servidor do Distrito Federal”.

Apesar dos alertas dos estudos técnicos, mostrando inclusive o conflito com a legislação vigente, e contra o artigo 40 da Constituição Federal, o governador Rol-

lemborg não se deteve e continuou pressionando pela votação da matéria, em caráter urgente, e sem maiores discussões com o funcionalismo.

Nos próximos dias, o projeto aprovado irá à sanção do governador. Será colocado em prática? Esta é a grande dúvida diante das inúmeras ações que serão movidas por entidades e deputados distritais.

Rollemborg, além disso, fez inúmeras chantagens e ameaças de que, sem a aprovação do projeto que unifica os fundos de previdência complementar, haveria parcelamento de salários dos servidores. Na prática isto significa que, ao unificar os fundos, Rollemborg usará os recursos dos mesmos, que é uma espécie de poupança dos próprios servidores para suas aposentadorias, para pagar salários. Deu para entender que Rollemborg vai tirar recursos que já pertencem aos servidores para pa-

gar seus salários em dia?

## Direção do SAE está atenta aos desdobramentos

A direção do SAE-DF informa a categoria que está atenta a todos os desdobramentos acerca da aprovação da matéria que unifica os fundos de Previdência Complementar (IPREV e o recém criado DF-PREVICOM). Seremos incansáveis na luta em defesa dos interesses dos Servidores da Carreira Assistência à Educação, e certamente estaremos mobilizados com as demais categorias de servidores nesta grande batalha que se inicia, sem perder de vista as demais, como a luta pelo pagamento da 3ª parcela do reajuste previsto em Lei, via negociação e via justiça, reajuste do tíquete e extensa pauta de reivindicações.



## A direção do SAE-DF preparou um mapa para anotar o voto de cada deputado.



### Como votou cada deputado

Agaciel Maia (PR) - Sim  
Bispo Renato Andrade (PR) - Sim  
Celina Leão (PPS) - Não  
Chico Leite (Rede) - Sim  
Chico Vigilante (PT) - Não  
Cláudio Abrantes (sem partido) - Não  
Cristiano Araújo (PSD) - Sim

Juarezão (PSB) - Sim  
Júlio Cesar (PRB) - Sim  
Joe Valle (PDT) - Não  
Liliane Roriz (PTB) - Sim  
Lira (PHS) - Sim  
Luzia de Paula (PSB) - Sim  
Professor Israel (PV) - Sim  
Professor Reginaldo Veras (PDT) - Não  
Rafael Prudente (PMDB) - Sim

Raimundo Ribeiro (PPS) - Não (no segundo turno, ausente)  
Ricardo Vale (PT) - Não  
Robério Negreiros (PSDB) - Sim  
Rodrigo Delmasso (Podemos) - Sim  
Sandra Faraj (SD) - Licenciada  
Telma Rufino (Pros) - Sim  
Wasny de Roure (PT) - Não  
Wellington Luiz (PMDB) - Não

# SEEDF envia minutas de portarias que tratam de lotação e de modulação da Carreira

Depois de muita cobrança e vários anos de luta da direção do SAE-DF, finalmente a Secretaria de Educação encaminhou para o nosso Sindicato duas minutas de Portaria que tratam de dois temas muito importantes para o conjunto de servidores da Carreira Assistência à Educação: Lotação e Modulação da Carreira.

A direção do SAE-DF está discutindo as referidas minutas e fazendo as devidas alterações para que estas melhor se adequem às necessidades e anseios dos servidores. Após as alterações, encaminharemos à SEEDF, esperando que nossas propostas sejam acatadas e as portarias sejam publicadas o mais rápido possível.

Assim que finalizarmos os trabalhos de avaliação e alteração de alguns itens da proposta de minuta da SEEDF para que, em comum acordo, as alterações sejam efetivadas através da publicação das portarias que tratam dos dois temas, iremos detalhar para toda a categoria, inclusive com explicações sobre as mudanças, para melhor, que ocorrerão no dia-a-dia de cada servidor.



Mais uma luta do SAE-DF e da categoria que está se tornando realidade, e que era aguardada com grande expectativa.

## Mais uma ação do SAE se transforma em vitória para a categoria

A luta do SAE-DF em defesa da profissionalização e valorização da Carreira Assistência à Educação rende mais uma conquista para a categoria. Em breve a EAPE publicará uma Portaria que, entre outros, vai disciplinar ou regulamentar a situação dos servidores da Carreira Assistência à Educação junto à EAPE nos seguintes temas: exercício, modulação, recesso e também a possibilidade de participação como instrutor, através de convite.

A profissionalização da Carreira, que teve início junto com nosso primeiro Plano de Carreira, começou com a elevação da escolaridade dos servidores, alguns foram, inclusive, alfabetizados.

E maioria não parou, continuando os estudos, as graduações, mestrados, doutorados e diversos cursos de aperfeiçoamento, possibilitando um grande salto na Carreira. E agora, com mais essa Portaria, as possibilidades de crescimento pessoal e profissional se ampliam.



### Dê voz às suas reivindicações

**SINDICALIZE-SE**



# Progressão no Plano de Carreira: Atenção! Fiquem atentos ao prazo.

De acordo com a Lei 5106/2013 os servidores da Carreira Assistência à Educação devem ficar atentos, pois de acordo com a tabela, quando o servidor pula uma barreira, de 6, 12, 18 ou 24 anos deve apresentar o curso um mês antes de completar esse período. Veja Art. 13 da referida Lei:

**Art. 13º** - A progressão vertical do servidor nos cargos da carreira Assistência à Educação do Distrito Federal dar-se-á por antiguidade e por merecimento.

§ 1º São requisitos essenciais para concessão de progressão por antiguidade:

I – encontrar-se em efetivo exercício no cargo da carreira de que trata esta Lei;

II – na primeira concessão, ter cumprido o estágio probatório, quando o servidor será posicionado no padrão inicial do 2º nível da etapa em que estiver posicionado;

III – ter cumprido o interstício de trezentos e sessenta e cinco dias, para as demais concessões, levando em consideração a data da última progressão por antiguidade ou por merecimento.

§ 2º A progressão por merecimento, a ser regulamentada pela Secretaria de Estado de Educação no prazo de sessenta dias contados da publicação desta Lei, dar-se-á na passagem para o padrão inicial do terceiro, quinto, sétimo e nono nível do cargo ocupado pelo servidor.

§ 3º Para concessão de progressão por merecimento, é necessária apresentação de cursos de aperfeiçoamento ou formação continuada, relacionados às atribuições do cargo, conforme segue, não sendo permitida a utilização de curso que constituir requisito para ingresso no cargo ou mudança de etapa:

I – para o cargo de Analista de Gestão Educacional, curso de aperfeiçoamento ou formação continuada com total mínimo de cento e oitenta horas em cada uma das progressões;

II – para o cargo de Técnico de Gestão Educacional, curso de aperfeiçoamento ou formação continuada com total mínimo de

Progressão no Plano de Carreira Carreira Assistência à Educação								
REPRESENTAÇÃO NO SIGRH	Nível	Padrão	Dias	GIC				
				Lei 3319 mar/04	Lei 4724 mar/12	Lei 5106 set/13	Lei 5106 set/14	Lei 5106 set/15
A1	1	1	0-365	40%	28%	14%	25%	
A2		2	366-730					
A3		3	731-1.095					
B1	2	1	1.096-1.460	55%	42%	24%	33%	
B2		2	1.461-1.825					
B3		3	1.826-2.190					
C1	3	1	2.191-2.555	80%	63%	38%	46%	
C2		2	2.556-2.920					
C3		3	2.921-3.285					
D1	4	1	3.286-3.650	95%	77%	48%	54%	
D2		2	3.651-4.015					
D3		3	4.016-4.380					
E1	5	1	4.381-4.745	120%	98%	63%	66%	
E2		2	4.746-5.110					
E3		3	5.111-5.475					
F1	6	1	5.476-5.840	135%	111%	73%	75%	
F2		2	5.841-6.205					
F3		3	6.206-6.570					
G1	7	1	6.571-6.935	160%	133%	88%	88%	
G2		2	6.936-7.300					
G3		3	7.301-7.665					
H1	8	1	7.666-8.030	175%	146%	98%	98%	
H2		2	8.031-8.395					
H3		3	8.396-8.760					
I1	9	1	8.761-9.125	200%	168%	115%	113%	
I2		2	9.126-9.490					
I3		3	9.491-9.855					
J1	10	1	9.856-10.220	215%	181%	125%	123%	
J2		2	10.221-10.585					
J3		3	10.586-10.950					
K1	11	1	a partir 10.951	225%	190%	132%	130%	

REPRESENTAÇÃO NO SIGRH CARGO NOMENCLATURA (NOM/2011)	ETAPAS CARREIRA C.A.E								
	Fundamental Incompleto	Fundamental Completa	Médio	Pró-Funcionário	Graduado	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Agente AQ/AT	1	2	3	4	5	-	-	-	
Técnico TQ/TT	-	1	2	3	4	5	6	-	
Monitor MQ/MT	-	1	2	3	4	5	6	-	
Analista NQ/NT	-	-	-	-	1	2	3	4	

cento e quarenta horas em cada uma das progressões;

III – para o cargo de Monitor de Gestão Educacional, curso de aperfeiçoamento ou formação continuada com total mínimo de cento e quarenta horas em cada uma das progressões;

IV – para o cargo de Agente de Gestão Educacional, curso de aperfeiçoamento ou formação continuada com total mínimo de cento e vinte horas em cada uma das progressões.

§ 4º O servidor que não apresentar o curso com o total mínimo de horas estabelecido pelo § 3º permanecerá no nível em que se encontra.

**Progressão: 6 anos, 12 anos, 18 anos e 24 anos. O curso deverá ser apresentado 30 dias antes.**



**EXPEDIENTE: SAE-DF – Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas no Distrito Federal site: [www.saedf.org.br](http://www.saedf.org.br)**

**Diretoria Colegiada - Secretaria de Imprensa: Ediram José Oliveira Silva - Jornalista: Walkiria Simões**

Fotos: Félix Pereira - Avaliação e Revisão: Conselho Editorial

Sede do SAE-DF: **Plano Piloto:** SDS Ed. Venâncio IV Bloco Q Loja 74 (Conic) - Fones: (61) 3223-8575 / 3224-6000 / 3223-0075 / 3322-6173 Fax: (61) 3226-2526 - DDG: 0800 619797 - Email: [imprensa@saedf.org.br](mailto:imprensa@saedf.org.br) -